

## Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

Vigência:

29/07/2019

a

08/02/2022

### ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF.
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se **para a formalização de Termos Aditivos**.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**.
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 7 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho.
- 8 - É permitida a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos.
- 9 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação.
- 10- Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 11 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado.
- 12 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 13 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos encargos.
- 14 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura**

0

## PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

<b>I – DADOS CADASTRAIS</b>					
<b>PODER PÚBLICO</b>					
Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal				CNPJ: 00.394.676/0001-07	
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia					
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-020	Telefone: 3901-3185 / 3901-2592		
Representante Legal:	Rafael Parente				
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA</b>					
Nome:					CNPJ:
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:		
E-mail:					
Credenciamento:	Publicação no DODF:		Validade:		
Número da Conta Corrente:	Banco:	BRB		Agência:	
Representante Legal:				CPF:	
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:			Função:	
Endereço				CEP:	
Período de mandato da diretoria:				Telefone:	

**UNIDADES DE ATENDIMENTO**

**UNIDADE DE ATENDIMENTO I**

Instituição de Educação Infantil:				<b>CNPJ:</b>
Endereço:		Cidade:	UF: DF	<b>CEP:</b>
Telefones:			E-mail:	
Credenciamento:		Publicação no DODF:		Validade:

**UNIDADE DE ATENDIMENTO II**

Instituição de Educação Infantil:	XXX			<b>CNPJ:</b>
Endereço:	xxx	Cidade:	xxx	<b>CEP:</b>
Telefones:	xxx		E-mail:	xxx
Credenciamento:	xxx	Publicação no DODF:	xxx	Validade:

**UNIDADE DE ATENDIMENTO III**

Instituição de Educação Infantil:	XXX			<b>CNPJ:</b>
Endereço:	xxx	Cidade:	xxx	<b>CEP:</b>
Telefones:	xxx		E-mail:	xxx
Credenciamento:	xxx	Publicação no DODF:	xxx	Validade:

**UNIDADE DE ATENDIMENTO IV**

Instituição de Educação Infantil:	XXX			<b>CNPJ:</b>
Endereço:	xxx	Cidade:	xxx	<b>CEP:</b>
Telefones:	xxx		E-mail:	xxx
Credenciamento:	xxx	Publicação no DODF:	xxx	Validade:

**II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

<b>Data do Início:</b>	29/07/2019	<b>Data do Fim:</b>	
------------------------	------------	---------------------	--

**III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:****IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de em prédio próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.


a  
às

**V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO**

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

## VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

### A) Metas

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, ling atendidas;
- 2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais par Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças.

### B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF, descritos abaixo e detalhados nas Diretrizes Pedagógicas publica

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
  2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
  3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
  4. Interação com a família e comunidade
  5. Intersetorialidade
  6. Espaços, materiais e mobiliário
  7. Infraestrutura

### C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

**VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS**

**1- Recursos Humanos:**

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

			Quantidade	Cronograma
Especificação				Início
1.1	Recursos Humanos	Diretor(a) Pedagógico(a)	0	29/07/2019
1.2		Coord. Pedagógico(a)	0	
1.3		Professor (a) 20 h	0	
1.4		Professor (a) 30 h	0	
1.5		Professor (a) 40 h	0	
1.6		Monitor (a)	0	
1.7		Secretário(a) Escolar*	0	
1.8		Nutricionista	0	
1.9		Porteiro (a)	0	
1.10		Cozinheiro (a)	0	
1.11		Serv Ger Cons/Limp	0	
1.12		Aux. De Cozinha	0	
1.13		Monitor (a) Volante	0	
1.14		XXX	0	
1.15		XXX	0	
1.16		XXX	0	
1.17		XXX	0	
1.18		XXX	0	
1.19		XXX	0	
1.20		XXX	0	
1.21		XXX	0	
1.22		XXX	0	
1.23		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	0,00%	

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais desconmemória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, ii

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nome atribuições.

## 2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma
			Início
2.1	Gêneros alimentícios	#	29/07/2019
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha		
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Brinquedos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis		

## 3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma
			Início
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	29/07/2019
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		
3.6	Serviços de Contabilidade		
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida		

VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:		30
PERIODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual
29/07/2019	Creche	0	R\$803,57	R\$0,00	R\$0,00
a	Pré-escola	0	R\$803,57	R\$0,00	R\$0,00
08/02/2022	Total	0		R\$0,00	R\$0,00

**Observação:** Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer do ano. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

#### IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

##### A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras Matrícula".



**UNIDADE I**

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº ALUNOS</b>	<b>Nº TURMAS</b>
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Total		0	0

**UNIDADE II**

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº ALUNOS</b>	<b>Nº TURMAS</b>
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Total		0	0

**UNIDADE III**

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº ALUNOS</b>	<b>Nº TURMAS</b>
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Total		0	0

**UNIDADE IV**

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº ALUNOS</b>	<b>Nº TURMAS</b>
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Total		0	0

**TOTALIZAÇÃO QUADRO DE ENTURMAÇÃO**

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº ALUNOS	Nº TURMAS
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0
<b>Total</b>		0	0

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF, e por consequência, este Plano de Trabalho poderá ser atualizado por meio de Termo Aditivo.

**b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES**

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	30h	0	40 h	0	

Indicar o número de professores por Carga Horária.

**Horário da Coordenação Pedagógica**

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia: Dia:		Horário: Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia: Dia:		Horário: Horário: Horário: Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia: Dia:		Horário: Horário: Horário: Horário:	

As alterações referentes a horário de coordenação pedagógica dispesam a edição de termo de apostilamento, bastando que a OSC comunique a Comissão Gestora e esta formalize a anuência nos autos.

## X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA –

29/07/2019

a

08/02/2022

## 1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês
0	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.6	Monitor (a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$415,20	R\$415,20
0	1.7	Secretário(a) Escolar*	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.8	Nutricionista	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$83,04	R\$83,04
0	1.9	Porteiro (a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$83,04	R\$83,04
0	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$76,52	R\$76,52
0	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$166,08	R\$166,08
0	1.12	Aux. De Cozinha	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$83,04	R\$83,04
0	1.13	Monitor (a) Volante	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$83,04	R\$83,04
0	1.14	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.15	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.16	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.17	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.18	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	<b>Encargos, Benefícios Mensais e Provisões</b>				
<b>SubTotal Recursos Humanos</b>				<b>R\$0,00</b>	<b>R\$989,96</b>	<b>R\$989,96</b>

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha		
Encargos	%	Item	Descrição	
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 196
PIS	0,00%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 200
FGTS	0,00%	03	INSS laboral ***	Instrução Normal
FGTS - RESCISÓRIO	0,00%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1
Projeção Anuênio	0,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artig
Projeção de Reajuste	0,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constitui
13º Salário	0,00%	**Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, p		
1/3 Férias	0,00%	funcionário.		
*Vale Transporte	0,00%	*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei si		
	0,00%	Federal.		
	0,00%	**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para ef		
	0,00%	devidamente destacada no seu contracheque.		
	0,00%	***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados (		
	0,00%	Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acai		
TOTAL	0,00%			

\* Observação: Esta despesa engloba a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo por meio de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Cc salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus.

0,00%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Coord. Pedagógico(a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 30 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 40 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Monitor (a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Secretário(a) Escolar*	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Nutricionista	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Porteiro (a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Cozinheiro (a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Serv Ger Cons/Limp	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Aux. De Cozinha	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Monitor (a) Volante	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar di passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade fir

0,00%

## 2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2 -Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
<b>Total Material de Consumo</b>			<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>

## 3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
	3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida			
<b>Total Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica</b>			<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>Total Geral Período</b>			<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>

### XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, respeitando o valor mensal de que trata o item VIII, e em consonância com o cronograma de execução da parceria.

**XII - JUSTIFICATIVA**

**XIII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em nome do Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeçam o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação

Pede deferimento,

Brasília - DF,

de

de

assinatura/cargo

**XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

**APROVADO**

Brasília - DF,

de

de

Poder Público



**ativos.**

; 6.4 - Participação Social Intersetorial e o item 1 do indicador

Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com  
projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos

os valores constitutivos e demais documentos probatórios de  
necessários. Esta documentação deve ser guardada pela OSC







08/02/2022

anos de idade,

horas,

té 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a  
anos , se comprometendo com a educação e

uístico, intelectual e social das crianças
a Instituições Educacionais Parceiras que ofertam

adas em Portaria específica.




de Execução

**Fim**

08/02/2022

tos e/ou participação financeira do funcionário. A

nclusive informando a fonte desse recurso.

omenclatura do cargo, formação, carga horária e as



de Execução
<b>Fim</b>
08/02/2022

de Execução
<b>Fim</b>
08/02/2022

<b>Repasse Total</b>
R\$0,00
R\$0,00
<b>R\$0,00</b>
er da parceria, em função da demanda da SEEDF.
as que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de









<b>Base de Pagamento</b>
<b>Base Legal</b>
<b>3 e posteriores regulamentações</b>
<b>05 e posteriores regulamentações</b>
<b>ativa RFB nº 971/2009 artigo 112</b>
<b>985, artigo 4º parágrafo único</b>
<b>os 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º</b>
<b>ção Federal e no Art. 73 da CLT</b>
ois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio
ão geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita
eitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será
do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e retará custo adicional na folha de pagamento da OSC.
ontrpartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do





bito em mora ou situação de inadimplência com o deste Plano de Trabalho.

Material de Consumo e Didático-Pedagógico e o Infantil (MEC, 2006)